

Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



#### **EDITAL**

Ordem processual nº 026/2021

Órgão interessado Prefeitura de Turiúba/SP

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2021\_POR ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Tipo: Menor preço POR ITEM.

Dia e hora para credenciamento: 25.01.2021 das 08:00 às 08:30 hrs. Dia e hora para entrega dos envelopes: 25.01.2021 até às 08:30 hrs. Dia e hora para abertura dos envelopes: 25.01.2021 08:30 hrs.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, para os Setores da Administração, no exercício de 2021.

**JUSTIFICATIVA.** A futura aquisição deste objeto se justifica, para manutenção do Setor da Saúde, no andamento de expedientes e dispensação diária da UBS.

A <u>Prefeitura de Turiúba/SP</u>, por meio do setor de licitações e contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (018)3696-1263, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Turiúba, Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, CEP15.280-000.

#### 1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, para os Setores da Administração, no exercício de 2021.

#### 2. DO RECURSO FINANCEIRO

- 2.1 O custo da despesa está estimado em R\$ 222.181,77 (duzentos e vinte e dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e sete centavos);
- 2.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Turiuba, para o exercício financeiro de 2021.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Setor de Licitações, por meio de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, observando as datas e horários acima previstos.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):
  - a) RG (Carteira de Identidade) do representante;



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



- Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
  - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
  - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
  - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
  - c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício; Referidos documentos devem estar autenticados.
- d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, além da documentação prevista no item 4.1 "b", deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- e) Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, *Modelo Anexo II;*
- f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital e de que cumpre os requisitos de habilitação, *Modelo Anexo III;*
- 4.1 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 O proponente credenciado deverá apresentar sua **PROPOSTA** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

"ENVELOPE 1 - PROPOSTA"

ORDEM PROCESSUAL № 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL № 006/2021

NOME DA EMPRESA: ......

- 5.2 A **PROPOSTA** deverá ser apresentada nos termos do FORMULARIO PROPOSTA Anexo V, devendo conter:
  - a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e email da licitante;
  - b) Descrição do objeto;
  - Preço unitário, quando for o caso, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;
  - d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



- e) As condições de pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do material e emissão de nota fiscal.
- f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- g) A entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.
- h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;
- 5.3 O preço contido na proposta deverá incluir todos os custos, despesas e impostos, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional.
- 5.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.5 Só será permitido reajuste no valor final pactuado quando retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 O proponente deverá apresentar a sua **DOCUMENTAÇÃO** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

"ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO"
<b>ORDEM PROCESSUAL</b> Nº 023/2021
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nº 006/2021
NOME DA EMPRESA:

6.2 O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

#### 6.2.1 Habilitação jurídica.

a) Documentação apresentada no CREDENCIAMENTO, *não* precisará ser reapresentada.

#### 6.2.2 Regularidade fiscal

- a) Cópia da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia de inscrição estadual e/ou municipal <u>se houver</u>, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certidões de Regularidade do FGTS CRF;



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



- f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Prova de cumprimento das exigências de que trata o inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal de 1988, mediante apresentação de declaração firmada pela licitante, Modelo **Anexo IV**, nos termos do Decreto regulamentar nº4.358/02.
- 6.3 Todas as comprovações de regularidades exigidas poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;
- 6.4 A documentação deverá ser apresentada em **cópia** ou original, salvo para os extraídos via internet.
- 6.5 Não poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as declaradas <u>inidôneas</u> para licitar ou contratar com a administração com órgãos de qualquer esfera da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal; as declaradas <u>suspensas ou impedidas</u> de licitar com o município de Turiuba.
- 6.6 Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes.

#### 7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 7.1 Na data, horário e local marcados, será realizado o credenciamento e recebidos os envelopes contendo a proposta e as documentações.
- 7.2 Após o termino do credenciamento, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes, procedendo a imediata abertura e verificação de conformidade dos envelopes propostas.

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

- 8.1 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, sendo que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima de **R\$ 00,01 (um centavo).**
- 8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das menores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Em caso



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



positivo, o licitante será declarado vencedor.

- 8.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 8.5 Após ser declarado o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando, a critério do(a) Pregoeiro(a), lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.8 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.9 Havendo a manifestação de recorrer, por qualquer licitante, decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.
- 9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS- MES E EMPRESAS

  DE PEQUENO PORTE EPPS, SEGUINDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06, Art 44, §2º e LEI

  COMPLEMENTAR 137/14, ART.47, III.
  - 9.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados:
    - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte o empate entre propostas.
    - b) Para efeito do disposto na alínea anterior, entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada de empresa não amparada pela Lei Complementar 123/06.
    - c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à proposta vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



- d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- f) Na hipótese da não contratação, nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.2 No intuito de conceder tratamento diferenciado nos termos do Art.48, III da Lei 147/2014, este procedimento licitatório *destaca 25% dos quantitativos de cada item a participação exclusiva* de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certames licitatórios, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação.

#### 10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, definidos no edital.

#### 11. DO RECURSO

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos**, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 11.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Ficarão os licitantes convocados a comparecer para assinatura do contrato ou ata de registro de preço nos dias 25 a 30/01/2021;
- 12.2. Fica designado como local para assinatura do contrato ou ata de registro de preço o Setor de Licitação desta Prefeitura.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



- 12.3. O prazo concedido para assinatura do contrato ou ata de registro de preço, poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 12.4. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da mesma Lei.

#### 13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão de Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.
- 13.2. O prazo de entrega constante na ordem de fornecimento deverá ser cumprido, sob pena de, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, serem adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para contratante.
- 13.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos do inciso 15 deste edital e Legislação Vigente.

#### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1 O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do material e emissão de nota fiscal.
- 14.2 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.
- 14.3 Não haverá reajuste.

#### 15. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração da PREFEITURA DE TURIUBA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



I – advertência;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação global, assumida e não cumprida; III - em se tratando da modalidade Pregão, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte ordem:

I - advertência;

II – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,001% (dois milésimo por cento) ao dia;
 III – após 30 (trinta) dias de atraso, será considerada inexecução total ou parcial do serviço,

compra ou obra.

15.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I – advertência;

II- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

III – rescisão do contrato por inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra;

IV – em se tratando da modalidade Pregão, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.5 Para as advertências previstas nos itens 15.2"|", 15.3"|" e 15.4"|" deste edital, terá a contratada prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar formalmente, com as devidas justificativas para que possa ser apreciado.

15.6 As multas determinadas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais, decorrentes da contratação do objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

#### 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação das leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 devendo protocolar o pedido, no Protocolo da Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do artigo 113 da lei federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

17.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 18. **DO FORO**

18.1 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Turiuba/SP, 30 de Dezembro de 2020

Rubens Fernando de Souza

Prefeito Municipal

#### Anexos parte integrante do edital:-

I – MINUTA DE CONTRATO;

II - DECLARAÇÃO DE ME e EPP;

III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;

V – FORMULÁRIO PROPOSTA;

VI – TERMO DE REFERÊNCIA;

VII- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



#### ANEXO I

MINUTA DE TERMO CONTRATUAL Nº0\*\*/2021 **PROCESSO** №023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, para os Setores da Administração, no exercício de 2021.

JUSTIFICATIVA. A futura aquisição deste objeto se justifica, para manutenção do Setor da Saúde, no andamento de expedientes e dispensação diária da UBS.

Pelo pres	sente instrui	mento partic	uiar de con	itrato, as	partes:	PKEFEII	UKA IV	IUNIC	<u>IPAL DE</u>
<b>TURIUBA</b>	, CNPJ. 45.	724.952/0002	L-96, sita a	Rua Fra	ancisco	Cardoso	Primo,	467,	Centro,
Cep15.28	0-000, Turii	úba/SP, repre	esentada n	este ato	por set	ا Prefeit	o Muni	cipal,	Rubens
<u>Fernando</u>	<mark>o de Souza</mark> , F	RG.14.561.043	3-3, CPF106	.370.308	-50, bra	sileiro,	casado	o, res	sidente
na Rua	Joaquim	Raimundo	Filho, 53	31, Turid	íba/SP,	Cep. 15	.280-00	0, d	oravante
denomina	ada simple	esmente de	<b>CONTRA</b>	TANTE,	e de	outro	lado	a	empresa
				,	CN	IPJ			,
IE		, Rua				,	,		
	, CEP_		, repres	entada n	este ato	por seu S	Sócio Pr	oprie	tário, <b>Sr.</b>
		<b>,</b>	RG			SSP	-SP,		CPF
		, dor	avante der	nominada	a simpl	esmente	de <b>C</b>	ONTF	RATADO,
firmam o	presente te	ermo, que fica	vinculado a	ao proce	dimento	licitatóri	o supra	men	cionado,
se compr	ometendo a	respeitarem	e cumprirer	n, media	nte as se	eguintes o	dáusula	s e co	ndições:
1. DO OB	JETO								

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, para os Setores da Administração, no exercício de 2021.

#### 2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

#### 3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor do presente contrato será de R\$......), não incidindo a ele qualquer tipo de acréscimo;
- 3.2 O pagamento que deverá ser em até 30 (trinta) dias da entrega do material e emissão de nota fiscal.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



3.3 A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

4.4 Não haverá reajuste.

#### 4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.
- 4.2. O prazo de entrega constante na ordem de fornecimento deverá ser cumprido, sob pena de, ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior, serem adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para contratante.
- 4.3. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos do inciso 15 deste edital e Legislação Vigente.

#### 5. DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, encerrando em \_\_\_/\_\_/2021, iniciando na data de sua assinatura.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Turiuba, para o exercício financeiro de 2021. **Nota de Reserva XXX. Ficha XXX. Unidade XXXXXXX. Setor XXX.** 

#### 7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A <u>CONTRATADA</u> não poderá transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da <u>PREFEITURA</u>.

#### 8. DA RESCISÃO

- 8.1. A critério da **PREFEITURA**, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso do **CONTRATADO**:
  - 8.1.1. Deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;
  - 8.1.2.Transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.
- 8.2. Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha ocorrer:



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



- 8.2.1.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.
- 8.2.2.Por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte ordem:
- I advertência;
- II atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,001% (dois milésimo por cento) ao dia;
- III após 30 (trinta) dias de atraso, será considerada inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I advertência;
- II- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- III rescisão do contrato por inexecução total ou parcial do serviço;
- IV em se tratando da modalidade Pregão, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 9.4 Para as advertências previstas nos itens 9.2"|", 9.3"|" e 9.4"|" deste contrato, terá a contratada prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar formalmente, com as devidas justificativas para que possa ser apreciado.
- 9.5 As multas determinadas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.6 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As despesas da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto, correrão à sua conta e risco.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



10.2. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela **PREFEITURA**, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

#### 11. VINCULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 11.1. O presente contrato vincula-se as cláusulas do edital de licitação que o antecede.
- 11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da administração, especialmente designado para este fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou defeitos observados se houverem.

#### **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Rubens Fernan	do de Souz
Prefeito M	unicipal



## Estado de São Paulo



CNPJ: 45.724.952/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE TURIUBA-SP** 

**CONTRATADA:** \*\*\*\*

**CONTRATO №** 0\*\*/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM

E FISIOTERAPIA, para os Setores da Administração, no exercício de 2021.

Pelo presente TERMO, nós abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será

objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,

Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de

Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser

tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do

Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo

90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem

dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser

comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito

de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Turiuba, \*\* de \*\*\*\* de 2021.

14



#### Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



#### **GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

E-mail pessoal: \*\*\*

Assinatura:

	•	
	lome: Rubens Fernando de Souza	
	argo: Prefeito Municipal	
	PF: 106.370.308-50 RG:14.561.043-3	
	ata de Nascimento: 02/08/1967	
	ndereço residencial completo: Rua Joaquim Raimundo Filho, 531, Conjunto Hab, São José, Turiuba-SP	
	-mail institucional: <a href="mailto:turiuba@turiuba.sp.gov.br">turiuba@turiuba.sp.gov.br</a>	
	-mail pessoal: rfernandosouzatba@gmail.com	
	ssinatura:	
R	ponsável que assinaram o ajuste:	
P	CONTRATANTE:	
	lome: Rubens Fernando de Souza	
	argo: Prefeito Municipal	
	PF: 106.370.308-50 RG:14.561.043-3	
	ata de Nascimento: 02/08/1967	
	ndereço residencial completo: Rua Joaquim Raimundo Filho, 531, Conjunto Hab, São José, Turiuba-SP, 15.280-0	00
	-mail institucional: <u>turiuba@turiuba.sp.gov.br</u>	
	-mail pessoal: rfernandosouzatba@gmail.com	
	ssinatura:	
P	CONTRATADA:	
	lome: ****	
	argo: ****	
	G.****, CPF****	
	vata de Nascimento: **/**/***	
	ndereço residencial completo: ***	
	-mail institucional: ***	



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº0XX/2021 PROCESSO Nº023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, para os Setores da Administração, no exercício de 2021.

**JUSTIFICATIVA.** A futura aquisição deste objeto se justifica, para manutenção do Setor da Saúde, no andamento de expedientes e dispensação diária da UBS.

Aos xxx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e vinte e um, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA, CNPJ. 45.724.952/0001-96, sita a Rua Francisco Cardoso Primo, 467, Centro, CEP 15.280-000, Turiuba/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Rubens Fernando de Souza, RG.14.561.043-3, CPF106.370.308-50, com amparo na Lei 8666/98, bem como Lei 10.5020/02 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021, homologadas em xxxx de xxxxx de 2021, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata, registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, para os Setores da Administração, no exercício de 2021.

#### 2. DA BASE LEGAL

2.1. A presente Ata será regida pelo contido na Lei 8.666/93 e Lei 10.5020/02 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

#### 3. DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação do solicitado, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo servidor responsável da Secretaria.
- 3.2. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante deste Ata, não incidindo a ele qualquer tipo de acréscimo;
- 3.3. O prazo para pagamento será **não superior a 30 (trinta) dias**, a partir da entrega dos produtos, apresentação da nota fiscal, emissão de nota de empenho e ou subempenho.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



3.4. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato (quando for o caso) e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

### 4. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Pedido de Empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização;
- 4.2. Os produtos deverão atender adequadamente as necessidades da Secretaria solicitante, a fim de permitir completa segurança e atendimento da população. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 4.3. O prazo de entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.
- 4.4. O prazo de entrega constante na ordem de fornecimento deverá ser cumprido, sob pena de ressalvados os casos de caso fortuito ou força maior serem adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para contratante.
- 4.5. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou cancelar a presente Ata nos termos da Legislação Vigente.

#### 5. DO PRAZO DE VIGENCIA DA ATA

- 5.1. Os produtos serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município de Turiuba;
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.3. O prazo de vigência da presente ata sete até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da sua assinatura.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



5.4. O prazo de validade dos produtos, quando houver, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar do recebimento pelo município.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. As despesas decorrentes da aplicação da presente Ata onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Turiuba, para o exercício financeiro de 2021. **Nota de Reserva XXX. Ficha XXX. Unidade XXX. Setor XXX;** 

#### 7. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

- 7.1. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- 7.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 7.3. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

#### 8. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 8.1. A critério da <u>PREFEITURA</u>, caberá o cancelamento deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso do <u>CONTRATADO</u>:
  - 8.1.1.Deixar de cumprir qualquer obrigação prevista no instrumento convocatório que der origem ao registro;
  - 8.1.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
  - 8.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado:
  - 8.1.4.Transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.
  - 8.2.5.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo.
  - 8.2.6. Por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



- 8.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- 8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.
- 8.4. A critério do <u>FORNECEDOR</u>, caberá o cancelamento, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- 8.5.A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas em edital no contrato e das demais cominações legais.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte ordem:
- I advertência;
- II atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,001% (dois milésimo por cento) ao dia;
- III após 30 (trinta) dias de atraso, será considerada inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra.
- 9.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- I advertência;
- II- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- III rescisão do contrato por inexecução total ou parcial do serviço;
- IV em se tratando da modalidade Pregão, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



- 9.4 Para as advertências previstas nos itens 9.2"I", 9.3"I" e 9.4"I" desta ata de registro, terá a contratada prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar formalmente, com as devidas justificativas para que possa ser apreciado.
- 9.5 As multas determinadas neste edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.6 Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei nº. 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, do referido diploma legal.

#### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As despesas da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto, correrão à sua conta e risco.
- 10.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 10.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.
- 10.4. Os preços serão registrados no Departamento de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável do Departamento Municipal de Finanças.
- 10.5. A Administração, por meio do Departamento de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4° do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Departamento Municipal de Finanças.
- 10.6. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



- 10.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os produtos referentes ao registro de preço, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 1.948/14.
- 10.8. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.
- 10.9. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- 10.10. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO para outras entidades, sejam, técnicos ou quaisquer outros.
- 10.11. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

#### 11. VINCULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 11.1. A presente Ata vincula-se as cláusulas do edital de licitação que o antecede.
- 11.2. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por representante da administração, especialmente designado para este fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados se houverem.
- 11.3. A execução do procedimento de aquisição será acompanhado pelo(a) servidor(a) Rodolfo Ferreira de Carvalho Diretor Municipal de Saúde.

#### **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste Ata, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Turiuba, _	de	de 2021.	
		BA - CNPJ. 45.724.9 za- Prefeito Munici	•
CONT	ΈΔΤΔΟΔ Χ		
CONT	Sr. XXX. Cl	•	



#### **ANEXO II**

PROCESSO №023/2021 PREGÃO PRESENCIAL №006/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas	previstas neste ato					
convocatório, que a empresa						
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº	_ é <b>microempresa o</b> u					
empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto n	a <b>Lei Complementa</b> i					
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os quais declaro conhecer na ín	itegra, estando apta					
portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.						
(Assinatura do representante legal)						
Nome:						
RG nº:						



#### **ANEXO III**

PROCESSO №023/2021 PREGÃO PRESENCIAL №006/2021

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, aceita
integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de
habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na
Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:



#### **ANEXO IV**

PROCESSO Nº023/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, para fins do
disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de
dezesseis anos em cumprimento ao Art 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.
<del></del>
(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:



Estado de São Paulo CNPJ: 45.724.952/0001-96



# ANEXO V FORMULÁRIO PROPOSTA PROCESSO Nº023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2021

Nome:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone:	
Email:	
Responsável:	

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA, para os Setores da Administração, no exercício de 2021.

 PLANILHA PARA PROPOSTA EM ANEXO. Devem ser preenchidos FORNECEDOR, CNPJ, TEL/FAX, ENDEREÇO, CIDADE/UF, E VL.UNIT (VALOR UNITÁRIO DO ITEM), os valores totais serão preenchidos automaticamente.

A condição de pagamento que deverá ser até 30 (trinta) dias da entrega do material e emissão de nota fiscal.

Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;

A entrega do objeto e/ou prestação do serviço é de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de emissão da Autorização para Início dos Serviços ou Pedido de Entrega do Objeto, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.

Cidade / Data Nome: Endereço: CNPJ: Telefone: